



## DECRETO Nº 018/2018

Altera o artigo 2º do Decreto nº056/2012, publicado em 11 de Agosto de 2012, que dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor **LEONEL PEDRO PAIVA**.

**A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Mediante determinação do Acórdão 3155/14 do Tribunal de Contas do Paraná e Decreto Nº 129/2017 do Poder Executivo, altera o artigo 2º do Decreto nº 056/2012, publicado em 11 de Agosto de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 1.106,09 (Um mil cento e seis reais e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 222,31 (Duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992, Média de Gratificação de Produtividade no valor de R\$ 637,17 (Seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e Média de Hora Extra a 50%, no valor de R\$ 39,33 (Trinta e nove reais e trinta e três centavos) conforme dispõe o Acórdão Nº 3155/2014 do Tribunal de Contas do Paraná, totalizando o valor de R\$ 2.004,90 (Dois mil e quatro reais e noventa centavos) mensais e R\$ 24.058,80 (Vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 2 de maio de 2018.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 05 / maio / 2018  
DE Nº 11.255  
UMUARAMA, 07 / 05 / 2018  
Stef Romie  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS